



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
Procuradoria Jurídica

Parecer nº 088/2016

Projeto de Lei nº 162/2016, que “Altera a Lei nº 7.045/2016, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelas Leis nº 5.059/2006 e nº 6.400/2013”. Legalidade. Ato discricionário da Mesa Diretora. Inteligência do art. 26, I, “a”, 1, do Regimento Interno (Resolução nº 1.252/2016).

Trata-se de solicitação de parecer, formulado pela Vereadora Maria Helena Duarte, acerca do Projeto de Lei nº 162/2016, que Altera a Lei nº 7.045/2016, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelas Leis nº 5.059/2006 e nº 6.400/2013”. Devidamente atuado e numerado até a folha 04. Recebido para parecer em 04/11/2016.

Assim dispõe a redação objeto do PL:

“Art. 2º. Fica extinto um cargo de motorista e os cargos de servente, zelador e roda, quando vagarem.”

Prevê o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Resolução nº 1.252/2016:

Art. 26. À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:

I - quanto à área legislativa:

a) propor, privativamente, à Câmara:

1 - proposições que disponham sobre sua organização, funcionamento, segurança e serviços, bem como criação, transformação ou extinção de cargos e fixação da respectiva remuneração;

[grifo nosso]




Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

Procuradoria Jurídica

A extinção de cargos no âmbito do Legislativo Municipal se dá num juízo de conveniência e oportunidade da Mesa Diretora, dentro de suas atribuições legais, razão pelo qual, em tese, não se vislumbra qualquer inconstitucionalidade que seja óbice para a tramitação do PL em voga.

É o parecer, s.m.j.

Sant'Ana do Livramento, 7 de novembro de 2016.


Christiano Fagundes da Silva

Procurador Jurídico